

PARECER DA ASSISTÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 26/2021 QUE ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025

Senhora Diretora,

1. De iniciativa do Poder Executivo, o projeto de lei nº 26/2021 estabelece o Plano Plurianual (PPA) do município de Santo André para o período de 2022 a 2025, que deverá ser executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento anual.
2. O projeto, protocolado nesta Casa em 30 de agosto de 2021, cumpriu o prazo legal definido no inciso I do artigo 129 da Lei Orgânica do Município, que estabelece: “o projeto de plano plurianual para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Executivo subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa”.
3. Neste ano, devido aos prazos, o plano plurianual também trouxe as prioridades e metas orçamentárias para 2022.
4. O Executivo procurou ressaltar algumas garantias de maior flexibilidade na execução do plano, como disposto nos artigos 5º, 6º e 7º da proposta, que facultam ao Poder Executivo “alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício”, promover “a inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual por intermédio da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes” e, ainda, “alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do plano plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa”.
5. Mesmo com tais ressalvas, o projeto atende a Lei Orgânica do Município (artigos 128 e 129) ao apresentar um plano plurianual que define “de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”. Além do corpo da lei, a proposta do plano contém seis anexos.
6. O primeiro deles é o “Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais”, o qual apresenta um quadro com a estimativa das receitas orçamentárias do município para 2022-2025 e define as fontes de financiamentos para as ações governamentais, estimando a receita total para os próximos quatro anos em R\$ 17.209.516.000,00, resultado da soma de receitas diretas e indiretas (Tabela 1).



Tabela 1. Estimativa das receitas orçamentárias do Município de Santo André (PPA 2022-2025) – Em reais R\$

Ano	Receitas		Total
	Diretas	Indiretas	
2022	3.217.239.000,00	848.857.000,00	4.066.096.000,00
2023	3.325.135.000,00	961.480.000,00	4.286.615.000,00
2024	3.403.677.000,00	1.065.191.000,00	4.468.868.000,00
2025	3.372.940.000,00	1.014.997.000,00	4.387.937.000,00
Total	13.318.991.000,00	3.890.525.000,00	17.209.516.000,00

7. O “Anexo II – Demonstrativo de Programas e Ações por Órgãos e Unidades – Físico e Financeiro” trata do planejamento plurianual, seus objetivos, indicadores, custos e metas pretendidas, por meio de quadros dos programas e ações governamentais, divididas por órgãos e unidades, em dimensões físicas e financeiras, de forma detalhada para cada exercício. Tais ações irão consumir aproximadamente 17,2 bilhões de reais nos próximos quatro anos, conforme demonstrado na tabela 2.

Tabela 2. Gastos por órgãos do Município de Santo André (PPA 2022-2025) – Em reais R\$.

Código	Órgãos	Exercícios					Composição
		2022	2023	2024	2025	Total	Total %
22	Secretaria de Segurança	81.747.000,00	82.307.000,00	86.256.000,00	90.143.000,00	340.453.000,00	1,98%
23	Gabinete do Vice-Prefeito	1.180.000,00	1.213.000,00	1.247.000,00	1.283.000,00	4.923.000,00	0,03%
24	Chefia de Gabinete	4.801.000,00	4.944.000,00	5.091.000,00	5.242.000,00	20.078.000,00	0,12%
25	Secretaria de Assuntos Jurídicos	14.945.000,00	15.320.000,00	15.707.000,00	16.105.000,00	62.077.000,00	0,36%
27	Secretaria de Esporte	42.048.000,00	42.425.000,00	42.813.000,00	43.212.000,00	170.498.000,00	0,99%
34	Secretaria de Administração	265.093.000,00	337.680.000,00	414.944.000,00	419.049.000,00	1.436.766.000,00	8,35%
35	Secretaria de Finanças	289.887.000,00	238.143.000,00	238.731.000,00	274.628.000,00	1.041.389.000,00	6,05%
37	Núcleo de Inovação Social	7.469.000,00	7.236.000,00	7.180.000,00	7.251.000,00	29.136.000,00	0,17%
38	Unidade Planejamento	26.313.000,00	26.467.000,00	26.625.000,00	26.788.000,00	106.193.000,00	0,62%
39	Unidade de Assuntos Institucionais	17.144.000,00	18.256.000,00	18.874.000,00	19.677.000,00	73.951.000,00	0,43%
40	Secretaria de Saúde	751.168.000,00	726.477.000,00	679.576.000,00	667.956.000,00	2.825.177.000,00	16,42%
41	Unidade de Articulação Política	713.000,00	736.000,00	760.000,00	785.000,00	2.994.000,00	0,02%
42	Unidade de Apoio Governamental	1.180.000,00	1.247.000,00	1.316.000,00	1.387.000,00	5.130.000,00	0,03%
43	Secretaria da Pessoa com Deficiência	1.335.000,00	1.053.000,00	1.371.000,00	1.590.000,00	5.349.000,00	0,03%
44	Secretaria de Desenvolvimento e Emprego	18.809.000,00	18.850.000,00	19.857.000,00	20.378.000,00	77.894.000,00	0,45%
46	Unidade de Comunicação e Eventos	13.362.000,00	13.479.000,00	13.600.000,00	13.724.000,00	54.165.000,00	0,31%
47	Secretaria de Cidadania e Assistência Social	45.739.000,00	48.038.000,00	49.765.000,00	52.336.000,00	195.878.000,00	1,14%
48	Secretaria de Mobilidade Urbana	226.243.000,00	254.770.000,00	169.386.000,00	145.349.000,00	795.748.000,00	4,62%
50	Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos	419.236.000,00	426.787.000,00	415.047.000,00	348.429.000,00	1.609.499.000,00	9,35%
60	Secretaria de Educação	736.923.000,00	816.522.000,00	957.413.000,00	995.138.000,00	3.505.996.000,00	20,37%
66	Secretaria de Meio Ambiente	32.505.000,00	32.696.000,00	33.048.000,00	33.410.000,00	131.659.000,00	0,77%
70	Secretaria de Cultura	22.121.000,00	21.320.000,00	21.920.000,00	22.615.000,00	87.976.000,00	0,51%
80	Secretaria de Habitação	86.930.000,00	74.945.000,00	63.514.000,00	43.900.000,00	269.289.000,00	1,56%
90	Ouvidoria	1.021.000,00	1.050.000,00	1.080.000,00	1.111.000,00	4.262.000,00	0,02%
99	Reserva de Contingência	13.456.000,00	13.456.000,00	13.456.000,00	13.456.000,00	53.824.000,00	0,31%
Total Administração Direta		3.121.368.000,00	3.225.417.000,00	3.298.577.000,00	3.264.942.000,00	12.910.304.000,00	75,02%



03	Instituto de Previdência de Santo André - IPSA	442.217.000,00	524.588.000,00	615.592.000,00	627.230.000,00	2.209.627.000,00	12,84%
05	Câmara Municipal de Santo André	76.593.000,00	80.142.000,00	85.127.000,00	87.627.000,00	329.489.000,00	1,91%
05	Serviço Funerário do Município de Santo André	14.655.000,00	15.298.000,00	15.971.000,00	16.442.000,00	62.366.000,00	0,36%
06	SEMASA	316.256.000,00	342.977.000,00	352.027.000,00	286.301.000,00	1.297.561.000,00	7,54%
07	Assistência Médica - IPSA	78.007.000,00	80.893.000,00	83.874.000,00	87.295.000,00	330.069.000,00	1,92%
10	FAISA	17.000.000,00	17.300.000,00	17.700.000,00	18.100.000,00	70.100.000,00	0,41%
Total Administração Indireta		944.728.000,00	1.061.198.000,00	1.170.291.000,00	1.122.995.000,00	4.299.212.000,00	24,98%
Total Geral		4.066.096.000,00	4.286.615.000,00	4.468.868.000,00	4.387.937.000,00	17.209.516.000,00	100,00%

8. Nota-se que a composição dos gastos fica assim distribuída, de forma aproximada, durante o próximo quadriênio: 75% para a administração direta, sendo os maiores investimentos nas áreas de saúde (16%) e educação (20%), e os outros 25% restantes para a administração indireta, cujo maior percentual será destinado ao IPSA (12,8%).

9. O anexo III demonstra detalhadamente as funções, subfunções, programas e ações governamentais e os respectivos valores previstos para cada exercício, enquanto o anexo IV traz a estrutura dos órgãos do município, definidos como: (01) Prefeitura, (05) Câmara Municipal de Santo André, (04) Instituto de Previdência de Santo André, (03) Assistência Médica – Inst. Previdência S. André, (02) FAISA, (06) Funerária e (07) SEMASA, bem como as Unidades Orçamentárias e Executoras.

10. Já a apuração do PPA Criança, orçamento destinado a ações governamentais que beneficiem crianças e adolescentes durante o quadriênio, foi apresentada no anexo V e, por último, o anexo VI apresenta as prioridades e metas da LDO para o ano de 2022.

11. Ressalvando a necessidade da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do Plano Plurianual (art. 48 da LC 101/00), não encontramos óbices econômico-financeiros a tramitação do projeto de lei nº 26/2021.

12. É o nosso parecer, que submetemos à superior consideração.

Santo André, 05 de outubro de 2021.

Alessandro Gumier

Técnico Legislativo Especializado – Economia e Finanças

